1.939.683-5/2002, de interesse da AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS-AMOB,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 21 e 22, localizados à Avenida Anhanguera e Alameda Capuava, Quadra U, Parque Industrial Paulista, nesta Capital, de propriedade de Sebastião Vítor da Silva, conforme quadro abaixo:

Lote	Área Total	Área a Desapropriar	Área Remanescente
01	775,74m²	599,48m²	176,26m ²
02	364,58m ²	218,92m²	145,66m²
03	370,29m²	223,89m²	146,40m²
04	376,00m ²	225,24m²	150,76m ²
05	371,12m ²	224,09m²	147,03m ²
06	371,12m ²	222,95m²	148,17m²
07	371,12m ²	221,80m ²	149,32m ²
08	371,12m ²	220,65m²	150,47m²
09	371,12m ²	219,51m ²	151,61m²
10	371,12m ²	218,36m²	152,76m ²
11	628,84m²	381,66m ²	247,18m ²
21	536,03m ²	71,65m²	464,38m ²
22	391,17m ²	71,38m²	319,79m ²

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à duplicação do trecho urbano da Rodovia GO-070.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3221, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.388.330-5/2011, de interesse de **OSMAR FERREIRA MATIAS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 59 e 61, da Quadra 146, situados à Rua Araponga, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 59-61, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 59-61	ÁREA	1.282,50m ²
Frente para a Rua Araj	oonga	27,00m
Fundo, confrontando c	om os lotes 54 e 56	27,00m
Lado direito, confronta	ando com o Lote 57	47,50m
Lado esquerdo, confro	ntando com o Lote 23	47,50m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3222, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.462.418-4/2011, de interesse de **VANDER ALVES DA SILVA**.

DECRETA: